

**LEI Nº 1.766 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2011.**

**SÚMULA:** Autoriza o Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

**Luiz Fernando Bandeira, Prefeito do Município de Marmeleiro, Estado do Paraná**, no uso de suas atribuições legais, FAÇO SABER, que a Câmara de Vereadores aprovou e EU, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município de Marmeleiro – Estado do Paraná, para o exercício de 2011, no valor de **R\$ 244.385,63 (Duzentos e quarenta e quatro mil, trezentos e oitenta e cinco reais e sessenta e três centavos)**, com recursos provenientes da anulação parcial de dotações orçamentárias, do excesso de arrecadação e do *superávit* financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior, para dar atendimento nos seguintes órgãos e dotações orçamentárias:

Funcional Programática		Fonte	Valor (R\$)
<b>06</b>	<b>DEPTO. DE EDUCAÇÃO E CULTURA</b>		
<b>002</b>	Divisão de Ensino Fundamental – Demais Recursos		
<b>12.361.0006.2.019.000</b>	Manutenção do Ensino Fundamental – Demais Recursos		
<b>3.3.90.49.00.00.00</b>	Auxílio Transporte	01000	7.000,00
<b>SUBTOTAL</b>			<b>7.000,00</b>
<b>05</b>	<b>DEPTO. DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS</b>		
<b>002</b>	Divisão de Obras e Serviços Urbanos		
<b>15.452.0005.1.004.000</b>	Pavimentação com Pedras Irregulares		
<b>4.4.90.51.00.00.00</b>	Obras e Instalações	01509	190.000,00
<b>SUBTOTAL</b>			<b>190.000,00</b>
<b>07</b>	<b>DEPTO. DE ESPORTES</b>		
<b>001</b>	Divisão de Esportes		
<b>27.812.0015.2.027.000</b>	Manutenção da Divisão de Esportes		
<b>3.3.90.30.00.00.00</b>	Material de Consumo	03556	6.792,95
<b>SUBTOTAL</b>			<b>6.792,95</b>
<b>08</b>	<b>DEPTO. DE SAÚDE</b>		
<b>002</b>	Fundo Municipal de Saúde		
<b>10.301.0016.2.029.000</b>	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde		
<b>3.3.20.93.00.00.00</b>	Indenizações e Restituições	31330	222,38
<b>3.3.20.93.00.00.00</b>	Indenizações e Restituições	33330	40.370,30
<b>SUBTOTAL</b>			<b>40.592,68</b>
<b>TOTAL</b>			<b>244.385,63</b>

**Art. 2º** - Para cobertura do Crédito Adicional Especial a ser aberto em decorrência de autorização constante desta Lei, serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial de dotações orçamentárias, do excesso de arrecadação e do *superávit* financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior no valor de **R\$ 244.385,63 (Duzentos e quarenta e quatro mil, trezentos e oitenta e cinco reais e sessenta e três centavos)**, conforme incisos I, II e III parágrafo 1º, art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17/03/1964, conforme segue:

**Anulação de Dotação**

Funcional Programática		Fonte	Valor (R\$)
<b>06</b>	<b>DEPTO. DE EDUCAÇÃO E CULTURA</b>		
<b>002</b>	Divisão de Ensino Fundamental – Demais Recursos		
<b>12.361.0006.2.019.000</b>	Manutenção do Ensino Fundamental – Demais Recursos		

<b>3.1.90.11.00.00.00</b>	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (151)	01000	7.000,00
<b>SUBTOTAL</b>			<b>7.000,00</b>
<b>05</b>	<b>DEPTO. DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS</b>		
<b>003</b>	Divisão de Urbanismo		
<b>15.452.0005.2.014.000</b>	Fundo Municipal de Trânsito		
<b>3.3.90.30.00.00.00</b>	Material de Consumo (128)	01509	40.000,00
<b>3.3.90.39.00.00.00</b>	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (129)	01509	150.000,00
<b>SUBTOTAL</b>			<b>190.000,00</b>
<b>TOTAL</b>			<b>197.000,00</b>

**Superávit Financeiro**

	Fonte	Valor (R\$)
Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior	03556	6.792,95
Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior	33330	40.370,30
<b>TOTAL</b>		<b>47.163,25</b>

**Excesso de Arrecadação**

Alínea da Receita		Fonte	Valor (R\$)
<b>1.3.2.5.01.03.01.13</b>	Rec. Rend. Depósito Bancário Conv. Aq. Medicamentos (150)	31330	222,38
<b>SUBTOTAL</b>			<b>222,38</b>
<b>TOTAL GERAL</b>			<b>244.385,63</b>

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Marmeleiro - PR, aos vinte e cinco dias do mês de Fevereiro de dois mil e onze.

**LUIZ FERNANDO BANDEIRA**  
**Prefeito de Marmeleiro**